PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 003/2026
Processo Licitatório nº 140/2025
Ata de Registro de Preços nº 065/2025
Pregão nº 070/2025/SRP/PMSA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 003/2026, QUE FAZEM ENTRE SI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA E A EMPRESA POSTO DE SERVIÇOS SAWA LTDA.

A **Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, CNPJ (MF) 05.832.977/0001-99**, com sede na Praça dos três poderes, s/nº – Centro, SANTANA DO ARAGUAIA – PA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Alves Conti, portadora do CPF nº 377.205.702-00, residente na Rua Paulo de Oliveira s/nº, Bairro Bel recanto, em Santana do Araguaia – PA, CEP: 68.560-000, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa : **POSTO DE SERVIÇOS SAWA LTDA.** Inscrita no CNPJ **07.901.093/0002-55**, estabelecida à AV. RAUL C. PRATES, CENTRO, CEP 68560-000, Santana do Araguaia-PA, e-mail: financeiro@gruposawa.com.br , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **SABINO RIBEIRO JUNIO**, portador do CPF 388.909.091-53, residente na 208N ALAMEDA 05, HM 03, LOTE 01, AP 604 NORTE, RESIDENCIAL VERSAILLES, CEP 77.005-286 Palmas – TO, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 070/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 070/2025/SRP/PMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL,** com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda**,** para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia e suas secretarias em geral e fundo municipal de assistência social, segundo quantitativo e demais condições estabelecidas no termo de referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	GASOLINA COMUM	SHELL	186200	LT	R$ 5,73	R$ 1.066.926,00
2	OLEO DIESEL	SHELL	847000	LT	R$ 6,08	R$ 5.149.760,00
3	OLEO DIESEL S-10	SHELL	495000	LT	R$ 6,15	R$ 3.044.250,00
	VALOR TOTAL A CONTRATAR					R$ 9.260.936,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31 de Dezembro de 2026, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 9.260.936,00 (Nove Milhões e duzentos e sessenta mil e novecentos e trinta e seis reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade**: 11- Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA**

04.122.0000.2-007 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.122.0000.2-009 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.122.0000.2-008 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.122.0037.2-012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.122.0037.2-013 –MANUTENÇÃO DO DEP. DE COMPRAS.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.122.0037.2-014 – MANUTENÇÃO DO DEP. DE LICITAÇÃO.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.122.0037.2-015 – MANUTENÇÃO DO DEP. DE PATRIMÔNIO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.122.0730.2-018 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.124.0037.2-022 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05.122.0037.2-023 – MANUTENÇÃO DO DEP. DA JUNTA MILITAR.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.122.0000.2-033 – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M)
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
20.122.0037.2-034 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
20.122.0037.2-039 – MANUTENÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
21.122.0037.2-054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
21.122.0037.**2-057 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA**.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
21.122.0037.**2-058 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA**.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
21.122.0037.**2-062 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTOS E TERRAS**.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
26.122.0037.2-063 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
26.122.0037.2-064 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
26.122.0037.**2-068– RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.122.0037.**2-076 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.122.0037.**1017 – RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS**
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
21.122.0037.**2-053 – MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia, PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 08 de Janeiro de 2026.

EDUARDO ALVES CONTI:37720570200

Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES CONTI:37720570200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
CNPJ: 05.832.977/0001-99
Órgão Contratante

POSTO DE SERVICOS SAWA LTDA:07901093000255

Assinado de forma digital por POSTO DE SERVICOS SAWA LTDA:07901093000255

POSTO DE SERVIÇOS SAWA LTDA.
CNPJ: 07.901.093/0002-55
Contratada